



CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE FORTALEZA

*Trabalhando junto com o povo*



## DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Projeto de Resolução Nº 11/68

Data 14/08/68

INTERESSADO: Prefeito Municipal de Fortaleza  
(Ofício n.º 08/68)

ASSUNTO: Reestrutura o quadro de pessoal e da  
nova organização aos serviços da secretaria  
da Câmara Municipal de Fortaleza

RESOLUÇÃO Nº 11 DE 14/8/68

DIOM Nº 3992 DE 23/08/68

ARQUIVO \_\_\_\_\_

**DIGITALIZADO**

EM: 21/09/100

REGISTRO   
FUNCIONÁRIO

RESOLUÇÃO N. 711/68

Reestrutura o Quadro do Pessoal e dá nova organização aos serviços da Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A PRESENTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - O Quadro II - Poder Legislativo, bem como os serviços da Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza passam a ter uma nova estrutura, na forma estabelecida nesta Resolução.

Art. 2º - Integram o Quadro II - Poder Legislativo, os seguintes anexos:

- I - Cargos Isolados de Provimento Efetivo;
- II - Cargos Isolados de Provimento em Comissão;
- III - Funções Gratificadas.

Art. 3º - O pessoal que compõe o Quadro da Câmara Municipal de Fortaleza passa a ter os seus vencimentos e funções gratificadas de acordo com os anexos IV e V, que fazem parte integrante desta Resolução.

Art. 4º - Os ocupantes dos cargos reclassificados por esta Resolução terão os seus títulos apostilados pela Seção do Pessoal, de ordem do Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza.

§ 1º - Entende-se por reclassificação, referida neste artigo, a alteração no padrão de vencimento ou a modificação na denominação do cargo.

§ 2º - Quando houver mais de um ocupante no cargo reclassificado, cabe ao Chefe do Poder Legislativo indicar o portador do título de nomeação que deve ser apostilado.

Art. 5º - A Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza é constituída dos seguintes órgãos:

- I - Departamento Geral de Administração;
- II - Consultoria Jurídica;
- III - Serviço de Imprensa e Relações Públicas;
- IV - Serviço de Segurança.

Art. 6º - O Departamento Geral de Administração terá a seu cargo a prestação de serviços de administração geral que se fizerem necessários à plena execução dos trabalhos da Secretaria da Câmara, e compreende:

- I - Divisão de administração;
- II - Divisão legislativa;
- III - Divisão de taquigrafia;
- IV - Divisão de anais;
- V - Divisão de serviços auxiliares.

Art. 7º - A Divisão Legislativa é o órgão incumbido de prestar assistência técnica aos vereadores e às diversas comissões da Câmara, orientando-os na elaboração dos projetos de lei, apreciação de vetos, bem como de desincumbir-se de tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

Art. 89 - À Divisão de Anais incumbe a coleta dos assuntos discutidos nas sessões da Câmara, para a devida publicação em anais sob a sua responsabilidade, bem como a sinópsese dos trabalhos de cada período legislativo.

Art. 99 - À Divisão de Taquígrafia incumbe a coleta dos assuntos ventilados em Plenário, sua decifração, confecção e revisão para publicação em Ata e, a critério da Mesa Executiva ou do Presidente, em outro recinto da Câmara.

Art. 10 - À Divisão de Administração terá a seu cargo os serviços de expediente em geral, de pessoal, contabilidade e material.

Art. 11 - A Divisão de Serviços Auxiliares dirigirá as Seções de Portaria, Protocolo e Arquivo.

Art. 12 - A Consultoria Jurídica será dirigida por pessoa portadora de Curso de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Ceará.

Parágrafo Único - São atribuições do Consultor Jurídico:

- a) prestar, quando solicitado, informações de natureza jurídico-administrativas;
- b) representar a Câmara Municipal de Fortaleza em juízo ou fora dele, sempre que a mesma for autora, ré, assistente ou oponente, ou por qualquer forma interessada, bem como praticar todos os atos inerentes ao cargo;
- c) - apreciar as questões de Direito suscitadas na Câmara;
- d) emitir parecer em processos administrativos e sobre outros assuntos que lhe forem ~~direta~~ diretamente encaminhados pelo Presidente da Câmara ou pelas Comissões Técnicas desta;
- e) assegurar a organização e atualização de repositórios de lei, decretos, regulamentos, resoluções e decisões jurídicas e de interesse da Câmara.

Art. 13 - Ao Serviço de Imprensa e Relações Públicas compete promover, através dos meios disponíveis, a divulgação das atividades da Câmara, elaborando e distribuindo, diariamente, aos jornalistas credenciados junto à Câmara e aos diversos órgãos de publicidade o noticiário de interesse da mesma, bem como providenciando, quando solicitado pela Mesa, as transmissões radiofônicas que possam interessar ao Legislativo Municipal.

Parágrafo Único - Ficará a cargo do Chefe do Serviço, com o "visto" do 1º Secretário, a expedição de cartões de identificação aos jornalistas credenciados junto à Câmara Municipal de Fortaleza.

Art. 14 - Ao Chefe do Serviço de Segurança compete o policiamento da Câmara, especialmente do Plenário, por ocasião das sessões legislativas, às quais deve estar sempre presente.

Art. 15 - Para atender à estrutura dada por esta Resolução à Secretaria da Câmara Municipal, o seu pessoal será redistribuído pelo Presidente, em ato designativo, de acordo com as conveniências do serviço.

Art. 16 - O Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza, dentro de cento e vinte dias (120), a partir da vigência desta Resolução, baixará novo Regulamento da Secretaria da mesma, fixando as atribuições e os deveres dos seus servidores, por categoria.

Parágrafo único - Enquanto não for baixado o Regulamento de que trata este artigo, será obedecido o Regulamento de 26 de fevereiro de 1960, que continua em vigor.

Art. 17 - Cabe ao Vice-Diretor Geral, além dos encargos que lhe forem atribuídos, dirigir a Divisão Legislativa.

Art. 18 - Os cargos vagos serão providos mediante concurso, na forma do § 19 do art. 100 da Constituição do Estado, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Resolução.

Art. 19 - Ficam extintos os seguintes cargos:

- a) - 1 - um Cargo em Comissão, Padrão CC-2.
- b) - 1 - um Cargo de Secretário de Comissões, Padrão C-10;
- c) - 1 - um Cargo de Redator de Atas, Padrão C-6.

Art. 20 - Fica instituída uma gratificação de 20% (vinte por cento), calculada sobre o padrão de vencimentos dos ocupantes dos cargos de taquígrafo que se acharem em exercício.

Art. 21 - Fica estabelecido o regime de tempo integral de serviço para os ocupantes das funções gratificadas de Oficial de Gabinete do Presidente e do 1º Secretário, sendo-lhes arbitrada, a título de representação, uma gratificação mensal de NCr\$-100,00 (cem cruzeiros novos)

Art. 22 - O salário das funções de extranumerário mensalista é fixado de acordo com a Tabela constante do anexo V.

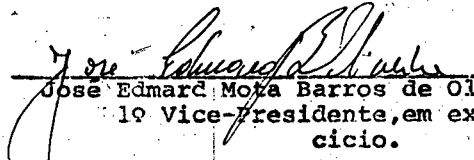
Art. 23 - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias que serão suplementadas, se necessário.

Parágrafo único - No caso de órgãos que tenham mudado de denominação ou estrutura, em virtude desta Resolução, as despesas respectivas continuarão a ser atendidas pelas dotações dos antigos órgãos, até que se faça alteração orçamentária.

Art. 24 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, salvo quanto à fixação dos vencimentos, salários e funções gratificadas nela previstos, que vigorarão a partir de 19 de março de 1968.

Art. 25 - Revogam-se as disposições em contrário.  
rio.  
de Agosto de 1968.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 22

  
José Edmar de Moya Barros de Oliveira.  
1º Vice-presidente, em exercício.

ANEXO I  
 QUADRO II - PODER LEGISLATIVO  
 CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

SITUAÇÃO ANTIGA			SITUAÇÃO NOVA	
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CLAS Nº SE OU PA- DRÃO DE CAR GOE	DENOMINAÇÃO	CLAS- SE OU PA- DRÃO
2	Assistente Legislativo	C-11 2	Assessor Tec. Legislativo	C-12
2	Assistente Legislativo	C-11 2	Assessor Tec. de Debates (1)	C-12
1	Contador	C-11 2	Contador	C-12
1	Secretário de Comissões	C-10		
3	Assistente Legislativo	C-11 3	Assistente Legislativo	C-11
2	Assessor Tec. Administração	C-11 8	Assessor Tec. Administração	C-11
6	Assessor Técnico	C-11		
2	Assistente Tec. Legislativo	C-11		
2	Assistente Tec. Contabilid.	C-11 6	Assistente Tec. Legislativo	C-11
1	Assistente Tec. Saúde	C-11		
1	Assistente Tec. Red. Final	C-11		
1	Secretário de Comissões	C-10 2	Assistente Jurídico (2)	C-11
1	Assistente Tec. Contabilid.	C-11		
4	Taquigrafo	C-11		
1	Taquigrafo Apanhador	C-11 10	Taquigrafo (3)	C-11
1	Taquigrafo Revisor	C-11		
2	Taquigrafo Auxiliar	C-10		
1	Oficial de Patrimônio	C-11 1	Oficial de Patrimônio	C-11
1	Assistente de Debates	C-11 2	Assistente de Debates	C-11
1	Assistente de Debates	C-10		
6	Secretário de Comissões	C-10 6	Secretário de Comissões	C-10
1	Oficial Legislativo	C-8		
11	Oficial Legislativo	C-8		
1	Revisor de Anais	C-6 12	Oficial Legislativo	C-8
2	Redator de Debates	C-8 2	Redator	C-8
1	Mimeografista	C-8 2	Mimeografista	C-8
1	Auxiliar do Mimeografista	C-6		
1	Bibliotecário	C-7 1	Bibliotecário	C-7
3	Amansense	C-7 4	Amansense Datilógrafo	C-7
1	Datilógrafo	C-4		
2	Revisor de Anais	C-6 2	Revisor de Anais	C-6
2	Auxiliar de Mimeografista	C-6 2	Auxiliar de Mimeografista	C-6
4	Arquivista	C-6 10	Arquivista	C-6
6	Arquivista Auxiliar	C-5		
3	Redator de Atas	C-6 2	Redator de Atas	C-6
4	Auxiliar de Exp. Comissões	C-6 4		
1	Protocolista	C-6 2		

*J. B. B.*

SITUAÇÃO ANTIGA		SITUAÇÃO NOVA	
Nº DE CARGOS	CLASSE Nº OU PADRÃO	Nº DE CARGOS	CLASSE Nº OU PADRÃO
4	Auxiliar Sec. Comissões C-5	4	Auxiliar Sec. Comissões C-5
2	Controlador de Som C-5	2	Controlador de Som C-5
1	Motorista C-5	2	Eletricistas C-5
1	Eletricista C-4	1	Mensageiro C-5
1	Mensageiro C-4	6	Datilógrafo C-4
4	Datilógrafo C-4	2	Protocolista C-3
1	Auxiliar de Datilógrafo C-3	1	Vigia C-3
1	Auxiliar de Taquígrafo C-3	1	Motorista C-3
2	Protocolista C-3	2	Porteiro C-3
1	Vigia C-3	5	Continuo C-2
1	Servente C-2	3	Atendente C-1
1	Porteiro C-3		
1	Servente C-2		
3	Sergente C-2		
1	Continuo C-2		
1	Estafeta C-2		
3	Atendente C-1		

- (1) - 2 cargos vagos
- (2) - A Apostila será feita no título de nomeação do funcionário portador de Curso de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Ceará.
- (3) - 2 cargos vagos

A N E X O II

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SITUAÇÃO ANTIGA			SITUAÇÃO NOVA		
Nº DE CAR-GOS	DENOMINAÇÃO	PA-DRÃO	Nº DE CAR-GOS	DENOMINAÇÃO	PA-DRÃO
1	Diretor Geral	CC-1	1	Diretor Geral	CC-5
-	-	-	1	Vice-Diretor Geral	CC-4
3	Diretor	CC-2	2	Diretor de Divisão	CC-3
1	Consultor Jurídico	CC-2	1	Consultor Jurídico	CC-5
1	Diretor de Anais	CC-2	1	Diretor de Divisão de Anais	CC-3
1	Diretor de Taquigrafia	CC-2	1	Diretor de Divisão de Taqui-grafia	CC-3
1	Chefe de Relações Públicas	CC-3	1	Assessor de Imprensa e Relações Públicas	CC-2
1	Chefe de Serviço de Segurança	CC-4	1	Chefe de Serviço de Segurança	CC-1

Paço da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 de Agosto de 1968.

*J. E. B.*

ANEXO III  
FUNÇÕES GRATIFICADAS

SITUAÇÃO ANTIGA			SITUAÇÃO NOVA		
Nº DE FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	SIMBOLO	Nº DE FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	SIMBOLO
1	a) Gabinete do Presid. Oficial de Gabinete	FG-1	1	a) Gabinete do Presidente Oficial de Gabinete	FG-1
1	b) Gabinete do 1º Vice Presidente Oficial de Gabinete	FG-1	1	b) Gabinete do 1º Vice Presidente Oficial de Gabinete	FG-1
1	c) Gabinete do 1º Secretário Oficial de Gabinete	FG-1	1	c) Gabinete do 1º Secretário Oficial de Gabinete	FG-1
1	d) Gabinete do Diretor Geral Oficial de Gabinete	FG-1	1	d) Gabinete do Diretor Geral Oficial de Gabinete	FG-1
			1	e) Gabinete do Vice-Diretor Geral Oficial de Gabinete	FG-1
1	f) Depto de Administração		1	f) Divisão de Administração	
1	Chefe de Seção de Expediente	FG-1	1	Chefe de Seção de Expediente	FG-1
1	Chefe de Seção de Contabilidade	FG-1	1	Chefe de Seção de Contabilidade	FG-1
1	Chefe de Seção de Pessoal	FG-1	1	Chefe de Seção de Pessoal	FG-1
1	Chefe da Seção de Material	FG-1	1	Chefe da Seção de Material	FG-1
1	g) Depto. Legislativo		1	g) Divisão Legislativa	
1	Chefe de Seção de Expediente	FG-1	1	Chefe de Seção de Expediente	FG-1
1	Chefe de Seção de Projetos	FG-1	1	Chefe de Seção de Projetos	FG-1
1	Chefe de Seção das Comissões	FG-1	1	Chefe de Seção das Comissões	FG-1
1	h) Depto. de Taquigrafia		1	h) Divisão de Taquigrafia	
1	Chefe de Seção de Taquigrafia	FG-1	1	Chefe de Seção de Taquigrafia	FG-1
1	Chefe de Seção de Mimeografia	FG-1	1	Chefe de Seção de Mimeografia	FG-1
1	i) Depto. de Anais		1	i) Divisão de Anais	
1	Chefe de Seção de Revisão de Anais	FG-1	1	Chefe de Seção de Revisão de Anais	FG-1

*J. B.*

SITUAÇÃO ANTIGA			SITUAÇÃO NOVA		
Nº DE FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	SIM-BOLO	Nº DE FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	SIM-BOLO
1	Chefe de Seção de Anais	FG-1	1	Chefe de Seção de Anais	FG-1
1	Chefe de Seção de Biblioteca	FG-1	1	Chefe de Seção de Biblioteca	FG-1
	j) Depto. de Pesquisas			j) Divisão de Serviços Auxiliares	
1	Chefe de Seção de Arquivo	FG-1	1	Chefe de Seção de Arquivo	FG-1
1	Chefe de Seção de Protocolo	FG-1	1	Chefe de Seção de Protocolo	FG-1
1	Chefe de Seção de Portaria	FG-1	1	Chefe de Seção de Portaria	FG-1

PAÇO DA CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em *22* de Agosto de 1968.

*J. M. D.*

## A N E X O I V.

## a) Tabela de retribuição dos Cargos em Comissão.

<u>PADRÃO</u>	<u>VALOR MENSAL (NCr\$)</u>
CC-5	720,00
CC-4	620,00
CC-3	520,00
CC-2	320,00
CC-1	220,00

## b) Tabela de retribuição das Funções Gratificadas.

<u>SÍMBOLO</u>	<u>VALOR MENSAL (NCr\$)</u>
FG-1	100,00

## c) Tabela de retribuição dos Cargos Isolados de Provimento Efetivo.

<u>PADRÃO</u>	<u>VALOR MENSAL (NCr\$)</u>
C-1	100,00
C-2	120,00
C-3	140,00
C-4	160,00
C-5	180,00
C-6	200,00
C-7	220,00
C-8	240,00
C-9	260,00
C-10	280,00
C-11	300,00
C-12	450,00

Paço da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 de Agosto de 1968.

*J. E. D.*

## ANEXO V.

Tabela de retribuição das funções de Extranumerários Mensalistas

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>SALÁRIO MENSAL (NCr\$)</u>
EM- 1	85,00
EM- 2	90,00
EM- 3	95,00
EM- 4	100,00
EM- 5	105,00
EM- 6	110,00
EM- 7	120,00
EM- 8	130,00
EM- 9	140,00
EM- 10	150,00
EM- 11	165,00
EM- 12	180,00

Paço da Câmara Municipal de Fortaleza, em *22* de Agosto de 1968.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza,

Of. Nº.

ANTE-PROJETO RESOLUÇÃO Nº 111/68

**Aprovado em 1ª discussão.**

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 1968

(PRESIDENTE)

Eleva os vencimentos do pessoal da Câmara Municipal de Fortaleza - Quadro II - Poder Legislativo e Tabela de Extranumerários Mensalistas e dá outras providências.

Art.1º - Ficam elevados de 20% (vinte por cento) os vencimentos do Pessoal do Quadro II - Poder Legislativo (Câmara Municipal de Fortaleza) bem como dos Cargos em Comissão e os valores das Funções Gratificadas (Anexos 1, 2 e 3, respectivamente).

Parágrafo único - Ficam igualmente elevados de 20% (vinte por cento) os vencimentos das funções da Tabela de Extranumerários Mensalistas da Câmara Municipal de Fortaleza (Anexo 4).

Art.2º - Esta lei passa a vigorar de 1º (primeiro) de março de 1968, revogando-se as disposições em contrário.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza,

Of. Nº.

- ANEXO 1 -

QUADRO II - PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO  
Vencimentos de Funcionários

		<u>SITUAÇÃO</u>	
		<u>Atual</u>	<u>Proposta</u>
C	1	68,00	81,60
C	2	83,00	99,60
C	3	99,00	118,80
C	4	115,00	138,00
C	5	130,00	156,00
C	6	137,00	164,00
C	7	152,00	182,40
C	8	166,00	199,20
C	10	190,00	228,00
C	11	200,00	240,00

- ANEXO 2 -

CARGOS EM COMISSÃO

CC	1	600,00	720,00
CC	2	400,00	480,00
CC	3	150,00	180,00
CC	4	100,00	120,00

- ANEXO 3 -

FUNÇÕES GRATIFICADAS

		<u>SITUAÇÃO</u>	
		<u>Atual</u>	<u>Proposta</u>
01	- Administração Centralizada		
	Gabinete do Presidente	80,00	96,00
	Gabinete do 1º Vice-Presidente		
	Gabinete do 1º Secretário		
	Gabinete do Diretor Geral		
02	- Departamento Legislativo		
	Seção das Comissões	80,00	96,00
	Seção do Expediente Legislativo		
	Seção do Setor Legislativo		
03	- Departamento Administrativo		
	Seção de Contabilidade	80,00	96,00
	Seção de Expediente		
	Seção do Material		
	Seção do Pessoal		



Fortaleza,

Of. No.

04 - Departamento de Taquigrafia		
Seção de Taquigrafia	80,00	96,00
Seção de Mimeografia		
05 - Departamento de Anais		
Seção de Anais	80,00	96,00
Seção de Revisão de Anais		
Seção de Biblioteca		
06 - Departamento de Pesquisas		
Seção de Portaria	80,00	96,00
Seção de Protocolo		
Seção de Arquivo		

- ANEXO 4 -

## TABELA NUMERICA DE MENSALISTAS DA CÂMARA MUNICIPAL

		SITUAÇÃO	
		<u>Atual</u>	<u>Proposta</u>
CM	1	57,00	68,40
CM	2	61,00	73,20
CM	3	65,00	78,00
CM	4	70,00	84,00
CM	5	75,00	90,00
CM	6	79,00	94,80
CM	7	83,00	99,60
CM	8	90,00	108,00
CM	10	111,00	133,20
CM	12	135,00	162,00

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,



Fortaleza, 5 de fevereiro de 1968

Of. No.

08/68  
08  
14-2-68  
Sr. Presidente,  
João Walter Barros

Sr. Presidente,

Câmara Municipal de Fortaleza

PROTA O.D. 1.331

Data 14-2-68

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa, nos termos da indicação que V.Exa. nos fez, o anexo projeto de lei que eleva os vencimentos do pessoal da Câmara Municipal na base de 20%.

Na certeza de que a proposição será aprovada pela unanimidade desse Corpo Legislativo, reitero na oportunidade os meus protestos de consideração e apreço.

João Walter Barros  
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.

Vereador José Barros de Alencar

MD Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

Nesta



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

*[Handwritten signature]*

EMENDA SUBSTITUTIVA N. 1

EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11 /68

Reestrutura o Quadro do Pessoal e dá nova organização aos serviços da Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

- Art. 1º - O Quadro II - Poder Legislativo, bem como os serviços da Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza, passam a ter uma nova estrutura, na forma estabelecida nesta Resolução.
- Art. 2º - Integram o Quadro II - Poder Legislativo, os seguintes anexos:
- I - Cargos Isolados de Provimento Efetivo;
  - II - Cargos Isolados de Provimento em Comissão;
  - III - Funções Gratificadas.
- Art. 3º - O pessoal que compõe o Quadro da Câmara Municipal de Fortaleza passa a ter os seus vencimentos e funções gratificadas de acôrdo com os anexos IV e V, que fazem parte integrante desta Resolução.
- Art. 4º - Os ocupantes dos cargos reclassificados por esta Resolução, terão os seus títulos de nomeação apostilados pela Seção do Pessoal, de ordem do Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza.
- § 1º - Entende-se por reclassificação, referida neste artigo, a alteração no padrão de vencimento ou a modificação na de nominação do cargo.
- § 2º - Quando houver mais de um ocupante no cargo reclassificado cabe ao Chefe do Poder Legislativo indicar o portador de título de nomeação que deve ser apostilado.
- Art. 5º - À Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza é constituída dos seguintes órgãos:

- I - Departamento Geral de Administração
- II - Consultoria Jurídica;
- III - Serviço de Imprensa e Relações Públicas;
- IV - Serviço de Segurança.

Aprovado em 1ª discussão  
Em 16 de 8 de 68.

Aprovado em 2ª discussão  
Em 19 de 8 de 68

A Comissão de Redação Final

Em 19 de 8 de 68



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Dois-

Art. 6º - O Departamento Geral de Administração terá a seu cargo a prestação de serviços de administração geral que se fizerem necessários à plena execução dos trabalhos da Secretaria da Câmara, compreende:

- I - Divisão de Administração;
- II - Divisão Legislativa;
- III - Divisão de Taquigrafia;
- IV - Divisão de Anais;
- V - Divisão de Serviços Auxiliares.

Art. 7º - A Divisão Legislativa é o órgão incumbido de prestar assistência técnica aos vereadores e às diversas comissões da Câmara, orientando-os na elaboração dos projetos de lei, apreciação de vetos, bem como de desincumbir-se de tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

Art. 8º - A Divisão de Anais incumbe a coleta dos assuntos discutidos nas sessões da Câmara, para a devida publicação em anais sob a sua responsabilidade, bem como a sinópsese dos trabalhos de cada período legislativo.

Art. 9º - A Divisão de Taquigrafia incumbe a coleta dos assuntos ventilados em Plenário, sua decifração, confecção e revisão para publicação em Ata e, a critério da Mesa Executiva ou do Presidente, em outro recinto da Câmara.

Art. 10 - A Divisão de Administração terá a seu cargo os serviços de expediente em geral, de pessoal, contabilidade e material.

Art. 11 - A Divisão de Serviços Auxiliares dirigirá as Seções de Portaria, Protocolo e Arquivo.

Art. 12 - A Consultoria Jurídica será dirigida por pessoa portadora de Curso de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Ceará

Parágrafo Único - São atribuições do Consultor Jurídico:

- a) - prestar, quando solicitado, informações de natureza jurídico-administrativas;
- b) - representar a Câmara Municipal de Fortaleza em juízo ou fora d'ele, sempre que a mesma fôr autora, ré, assistente ou oponente, ou por qualquer forma interessada, bem como praticar todos os atos inerentes ao cargo;



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

*[Handwritten signature]*

-três-

- c) - apreciar as questões de Direito suscitadas na Câmara;
- d) - emitir parecer em processos administrativos e sobre outros assuntos que lhe forem diretamente encaminhados pelo Presidente da Câmara ou pelas Comissões Técnicas desta;
- e) - assegurar a organização e atualização de repositórios de lei, decretos, regulamentos, resoluções, e decisões jurídicas e de interesse da Câmara.

Art. 13 - Ao Serviço de Imprensa e Relações Públicas, compete promover, através dos meios disponíveis, a divulgação das atividades da Câmara, elaborando e distribuindo, diariamente, aos jornalistas credenciados junto à Câmara e aos diversos órgãos de publicidade e noticiário de interesse da mesma, bem como providenciando, quando solicitado pela Mesa, as transmissões radiofônicas que possam interessar ao Legislativo Municipal.

Parágrafo Único - Ficará a cargo do chefe do Serviço, com o "visto" do 1º Secretário, a expedição de cartões de identificação aos jornalistas credenciados junto à Câmara Municipal de Fortaleza.

Art. 14 - Ao chefe do Serviço de Segurança compete o policiamento da Câmara, especialmente do Plenário, por ocasião das sessões legislativas, às quais deve estar sempre presente.

Art. 15 - Para atender à estrutura dada por esta Resolução à Secretaria da Câmara Municipal, o seu pessoal será redistribuído pelo Presidente, em ato designativo, de acordo com as conveniências do serviço.

*[Handwritten signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

-quatro-

- Art. 16 - O Presidente da Câmara Municipal, dentro de cento e vinte (120) dias, a partir da vigência desta Resolução, baixará novo Regulamento da Secretaria da mesma, fixando as atribuições e os deveres dos seus // servidores, por categoria.
- Parágrafo Único - Enquanto não fôr baixado o Regulamento de que trata este Artigo, será obedecido o Regulamento de 26 de fevereiro de 1960, que continua em vigor.
- Art. 17 - Cabe ao Vice-Diretor Geral, além dos encargos que lhe forem atribuídos, dirigir a Divisão Legislativa.
- Art. 18 - Os Cargos vagos serão providos mediante concurso, na forma do § 1º do Art. 100 da Constituição do Estado, no prazo de 90 dias (noventa dias), a partir da publicação desta Resolução.
- Art. 19 - Ficam extintos os seguintes cargos:
- a) - 1 - um - Cargo em Comissão, Padrão CC-2;
  - b) - 1 - um - Cargo de Secretário de Comissões, Padrão C-10;
  - c) - 1 - um - Cargo de Redator de Atas, Padrão C-6.
- Art. 20 - Fica instituída uma gratificação de 20% (vinte por cento), calculada sobre o padrão de vencimentos dos ocupantes dos cargos de taquígrafo que se acharem em exercício.
- Art. 21 - Fica estabelecido o regime de tempo integral de serviço para os ocupantes das funções gratificadas de Oficial de Gabinete do Presidente, e do 1º Secretário sendo-lhes arbitrada, a título de representação, uma gratificação mensal de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos).
- Art. 22 - O salário das funções de extranumerário mensalista é fixado de acordo com a Tabela constante do anexo V.
- Art. 23 - As despesas decorrentes de execução desta Resolução, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias que serão suplementadas, se necessário.
- Parágrafo Único - No Caso de órgãos que tenham mudado de denominação ou



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

-cinco-

estrutura, em virtude desta Resolução, as despesas respectivas continuarão a ser atendidas pelas dotações dos antigos órgãos, até que se faça alteração orçamentária.

Art. 24 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, salvo quanto à fixação dos vencimentos, salários e funções gratificadas nela previstos, que vigorarão a partir de 1º de março de 1968.

Art. 25 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em de de 1968.

Noelindo Salgado Santiago  
Aldemir Bezerra  
Figueiredo Pinheiro, Queiroz  
Tracy Melo

Rui Paiva de Sousa

João de Deus  
Ademir Pinheiro

Agostinho Moreira e Silva

Francis Pinheiro Landry

Joia Costa

João Batista de Sousa

Walter de Aguiar

José Monteiro

Manoel de Jesus

Paulo de Jesus

Luiz de Jesus

Luiz de Jesus



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## A N E X O I

### QUADRO II - PODER LEGISLATIVO CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

SITUAÇÃO ANTIGA			SITUAÇÃO NOVA		
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CLAS SEQU PA-DRÃO	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CLAS SEQU PA-DRÃO
2	Assistente Legislativo	C-11	2	Assessor Tec. Legislativo	C-12
2	Assistente Legislativo	C-11	2	Assessor Tec. de Debates (1)	C-12
1	Contador	C-11	2	Contador	C-12
1	Secretário de Comissões	C-10	3	Assistente Legislativo	C-11
3	Assistente Legislativo	C-11	8	Assessor Tec. Administração	C-11
2	Assessor Tec. Administração	C-11	6	Assistente Téc. Legislativo	C-11
6	Assessor Técnico	C-11	2	Assistente Jurídico (2)	C-11
2	Assistente Téc. Legislativo	C-11	10	Taquígrafo (3)	C-11
2	Assistente Téc. Contabilid.	C-11	1	Oficial de Patrimônio	C-11
1	Assistente Téc. Saúde	C-11	2	Assistente de Debates	C-11
1	Assistente Téc. Red. Final	C-11	7	Secretário de Comissões	C-10
1	Secretário de Comissões	C-10	12	Oficial Legislativo	C-8
1	Assistente Téc. Contabilid.	C-11	2	Redator	C-8
4	Taquígrafo	C-11	2	Mimeografista	C-8
1	Taquígrafo Apanhador	C-11	1	Bibliotecário	C-7
1	Taquígrafo Revisor	C-11	4	Amanuense Datilógrafo	C-7
2	Taquígrafo Auxiliar	C-10	2	Revisor de Anais	C-6
1	Oficial de Patrimônio	C-11	2	Auxiliar de Mimeografista	C-6
1	Assistente de Debates	C-11	10	Arquivista	C-6
1	Assistente de Debates	C-10	2	Redator de Atas	C-6
6	Secretário de Comissões	C-10	4	Auxiliar de Sec. Comissões	C-5
1	Oficial Legislativo	C-8			
11	Oficial Legislativo	C-8			
1	Revisor de Anais	C-6			
2	Redator de Debates	C-8			
1	Mimeografista	C-8			
1	Auxiliar de Mimeografista	C-6			
1	Bibliotecário	C-7			
3	Amanuense	C-7			
1	Datilógrafo	C-4			
2	Revisor de Anais	C-6			
2	Auxiliar de Mimeografista	C-6			
4	Arquivista	C-6			
6	Arquivista Auxiliar	C-5			
3	Redator de Atas	C-6			
4	Auxiliar de Sec. Comissões	C-5			



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

SITUAÇÃO ANTIGA			SITUAÇÃO NOVA		
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CLASSE OU PADRÃO	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CLASSE OU PADRÃO
4	Auxiliar Sec.Comissões	C-5	4	Auxiliar Sec.Comissões	C-5
2	Protocolista	C-5	2	Protocolista	C-5
2	Controlador de Som	C-5	2	Controlador de Som	C-5
1	Motorista	C-5	2	Eletricista	C-5
1	Eletricista	C-4	1	Mensageiro	C-5
1	Mensageiro	C-4	4	Datilógrafo	C-4
4	Datilógrafo	C-4	1	Auxiliar de Datilógrafo	C-3
1	Auxiliar de Datilógrafo	C-3	1	Auxiliar de Taquígrafia	C-3
1	Auxiliar de Taquígrafia	C-3	1	Vigia	C-3
1	Vigia	C-3	1	Servente	C-2
1	Servente	C-2	1	Porteiro	C-3
1	Porteiro	C-3	2	Porteiro	C-3
1	Servente	C-2	3	Servente	C-2
3	Servente	C-2	1	Contínuo	C-2
1	Contínuo	C-2	1	Estafeta	C-2
1	Estafeta	C-2	3	Atendente	C-1
3	Atendente	C-1			

(1) - 2 cargos vagos

(2) - A Apostila será feita no título de nomeação do funcionário portador de Curso de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção / do Ceará.

(3) - 2 cargos vagos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

*[Handwritten signature]*

## A N E X O II

### CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SITUAÇÃO ANTIGA			SITUAÇÃO NOVA		
Nº DE CAR-GOS	DENOMINAÇÃO	PA-DRÃO	Nº DE CAR-GOS	DENOMINAÇÃO	PA-DRÃO
1	Diretor Geral	CC-1	1	Diretor Geral	CC-5
-	-	-	1	Vice-Diretor Geral	CC-4
3	Diretor	CC-2	2	Diretor de Divisão	CC-3
1	Consultor Jurídico	CC-2	1	Consultor Jurídico	CC-5
1	Diretor de Anais	CC-2	1	Diretor de Divisão de Anais	CC-3
1	Dirét.de Taquiografia	CC-2	1	Diretor de Divisão de Taquiografia	CC-3
1	Chefe de Relações Públicas	CC-3	1	Assessor de Imprensa e Relações Públicas	CC-2
1	Chefe de Serviço de Segurança	CC-4	1	Chefe de Serviço de Segurança	CC-1



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## A N E X O III FUNÇÕES GRATIFICADAS

SITUAÇÃO ANTIGA			SITUAÇÃO NOVA		
Nº DE FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	SIM-BOLO	Nº DE FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	SIM-BOLO
1	a) Gabinete do Presidente Oficial de Gabinete	FG-1	1	a) Gabinete do Presid. Oficial de Gabinete	FG-1
1	b) Gabinete do 1º Vice Presidente Oficial de Gabinete	FG-1	1	b) Gabinete do 1º Vice Presidente Oficial de Gabinete	FG-1
1	c) Gabinete do 1º Secre- tário Oficial de Gabinete	FG-1	1	c) Gabinete do 1º Secre- tário Oficial de Gabinete	FG-1
1	d) Gabinete do Diretor Geral Oficial de Gabinete	FG-1	1	d) Gabinete do Diretor Geral Oficial de Gabinete	FG-1
		"	1	e) Gabinete do Vice-Di- retor Geral Oficial de Gabinete	FG-1
1	f) Depto. de Administra- ção Chefe de Seção de Ex- pediente	FG-1	1	f) Divisão de Adminis- tração Chefe de Seção de Expediente	FG-1
1	Chefe de Seção de Con- tabilidade	FG-1	1	Chefe de Seção de Con- tabilidade	FG-1
1	Chefe da Seção do Pes- soal	FG-1	1	Chefe da Seção do Pes- soal	FG-1
1	Chefe da Seção de Ma- terial	FG-1	1	Chefe da Seção de Ma- terial	FG-1
1	g) Depto. Legislativo Chefe de Seção de Ex- pediente	FG-1	1	g) Divisão Legislativa Chefe de Seção de Ex- pediente	FG-1
1	Chefe da Seção de Pro- jetos	FG-1	1	Chefe da Seção de Projetos	FG-1
1	Chefe de Seção das Comissões	FG-1	1	Chefe de Seção das Comissões	FG-1
1	h) Depto. de Taquígrafia Chefe de Seção de Ta- quígrafia	FG-1	1	h) Divisão de Taquígrafia Chefe de Seção de Ta- quígrafia	FG-1
1	Chefe de Seção de Mi- meografia	FG-1	1	Chefe de Seção de Mi- meografia	FG-1
1	i) Depto. de Anais Chefe de Seção de Re- visão de Anais	FG-1	1	i) Divisão de Anais Chefe de Seção de Re- visão de Anais	FG-1



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

SITUAÇÃO ANTIGA			SITUAÇÃO NOVA		
Nº DE FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	SIMBOLO	Nº DE FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	SIMBOLO
1	Chefe de Seção de Anais	FG-1	1	Chefe de Seção de Anais	FG-1
1	Chefe de Seção de Biblioteca	FG-1	1	Chefe de Seção de Biblioteca	FG-1
1	j) Depto. de Pesquisas Chefe de Seção de Arquivo	FG-1	1	j) Divisão de Pesquisas Chefe de Seção de Arquivo	FG-1
1	Chefe de Seção de Protocolo	FG-1	1	Chefe de Seção de Protocolo	FG-1
1	Chefe de Seção de Portaria	FG-1	1	Chefe de Seção de Portaria	FG-1



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## A N E X O I V.

a) Tabela de retribuição dos Cargos em Comissão.

PADRÃO	VALOR MENSAL (NCr\$)
CC-5	720,00
CC-4	620,00
CC-3	520,00
CC-2	320,00
CC-1	220,00

b) Tabela de retribuição das Funções Gratificadas.

SÍMBOLO	VALOR MENSAL (NCr\$).
FG-1	100,00

c) Tabela de retribuição dos Cargos Isolados de Provimento Efetivo.

PADRÃO	VALOR MENSAL (NCr\$).
C-1	100,00
C-2	120,00
C-3	140,00
C-4	160,00
C-5	180,00
C-6	200,00
C-7	220,00
C-8	240,00
C-9	260,00
C-10	280,00
C-11	300,00
C-12	450,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## A N E X O V.

Tabela de retribuição das funções de Extranumerários Mensalistas.

REFERÊNCIA	SALÁRIO MENSAL (Ncr\$)
EM-1	85,00
EM-2	90,00
EM-3	95,00
EM-4	100,00
EM-5	105,00
EM-6	110,00
EM-7	120,00
EM-8	130,00
EM-9	140,00
EM-10	150,00
EM-11	165,00
EM-12	180,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DIETÉTICA

Dispensado de impressão e inter-offício

em 16 de agosto de 1968

(PRESIDENTE)

PARERE Nº 66/68

AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 111/68 (Ofício nº 8/68)

O Chefe do Executivo Municipal encaminhou, através do seu ofício nº 8/68, o incluso projeto de resolução que "eleva os vencimentos do pessoal da Câmara Municipal de Fortaleza - Quadro II - Poder Legislativo e Tabela de Extranumerários Mensalistas e dá outras providências".

A citada propositura foi apresentada, na Comissão, com o número de assinaturas regimental, a emenda substitutiva nº 1/68, que "reestrutura o Quadro do Pessoal e dá nova organização aos serviços da Câmara Municipal de Fortaleza".

O objetivo da iniciativa do Chefe do Executivo é dos mais oportunos. Por outro lado, a emenda substitutiva acima aludida mereceu desta Comissão integral apoio, visto que ela visa atribuir remuneração mais condizente com a carga de trabalhos e responsabilidade cometida aos seus titulares, além de obedecer as normas constitucionais, de que tratam o parágrafo 2º do artigo 70 e parágrafo 3º do artigo 112 da Constituição do Estado do Ceará, de 13 de maio de 1967.

Assim sendo, esta Comissão regozijando-se com a iniciativa do Chefe do Executivo Municipal, manifestada pelo seu projeto de resolução, manifesta-se pela aprovação da emenda substitutiva apresentada ao citado projeto.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 16 de agosto de 1968.

*João de Deus*

PRESIDENTE

*João de Deus*

SECRETARIO



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## C O M I S S Ã O D I R E T O R A

A COMISSÃO DIRETORA, EM FUNÇÃO DE REDAÇÃO FINAL, DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11/68:

*Approvada em redação final  
Fort. 21-8-68  
Yori Colicard.*

Reestrutura o Quadro do Pessoal e dá nova organização aos serviços da / Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - O Quadro II - Poder Legislativo, bem como os serviços da Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza, passam a ter / uma nova estrutura, na forma estabelecida nesta Resolução.

Art. 2º - Integram o Quadro II - Poder Legislativo, os seguintes anexos:

I - Cargos Isolados de Provimento Efetivo;

II - Cargos Isolados de Provimento em Comissão;

III - Funções Gratificadas.

Art. 3º - O pessoal que compõe o Quadro da Câmara Municipal de Fortaleza passa a ter os seus vencimentos e funções gratificadas / de acordo com os anexos IV e V, que fazem parte integrante desta Resolução.

Art. 4º - Os ocupantes dos cargos reclassificados por esta / Resolução, terão os seus títulos apostilados pela Seção do Pessoal, / de ordem do Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza.

§ 1º - Entende-se por reclassificação, referida neste artigo, a alteração no padrão de vencimento ou a modificação na denominação do cargo.

§ 2º - Quando houver mais de um ocupante no cargo reclassificado, cabe ao Chefe do Poder Legislativo indicar o portador de título de nomeação que deve ser apostilado.

Art. 5º - A Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza é / constituída dos seguintes órgãos:



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

- II -

- I - Departamento Geral de Administração;
- II - Consultoria Jurídica;
- III - Serviço de Imprensa e Relações Públicas;
- IV - Serviço de Segurança

Art. 6º - O Departamento Geral de Administração terá a seu cargo a prestação de serviços de administração geral que se fizerem / necessários à plena execução dos trabalhos da Secretaria da Câmara, / compreende:

- I - Divisão de Administração;
- II - Divisão Legislativa;
- III - Divisão de Taquigrafia
- IV - Divisão de Anais;
- V - Divisão de Serviços Auxiliares.

Art. 7º - A Divisão Legislativa é o órgão incumbido de prestar assistência técnica aos vereadores e às diversas comissões da Câmara, orientando-os na elaboração dos projetos de lei, apreciação de vetos, bem como de desincumbir-se de tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

Art. 8º - À Divisão de Anais incumbe a coleta dos assuntos discutidos nas sessões da Câmara, para a devida publicação em anais / sob a sua responsabilidade, bem como a sinópsse dos trabalhos de cada período legislativo.

Art. 9º - À Divisão de Taquigrafia incumbe a coleta dos / assuntos ventilados em Plenário, sua decifração, confecção e revisão para publicação em Ata e, a critério da Mesa Executiva ou do Presidente, em outro recinto da Câmara.

Art. 10 - À Divisão de Administração terá a seu cargo os / serviços de expediente em geral, de pessoal, contabilidade e material.

Art. 11 - À Divisão de Serviços Auxiliares dirigirá as Seções de Portaria, Protocolo e Arquivo.

Art. 12 - À Consultoria Jurídica será dirigida por pessoa / portadora de Curso de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Ceará.  
§ único - São atribuições do Consultor Jurídico:

- Continúa -



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

- III -

- a)-prestar, quando solicitado, informações de natureza / jurídico-administrativas;
- b)-representar a Câmara Municipal de Fortaleza em juízo / ou fora d'ele, sempre que a mesma fôr autora, ré, assistente ou oponente, ou por qualquer forma interessada, bem como praticar todos os / atos inerentes ao cargo;
- c)-apreciar as questões de Direito suscitadas na Câmara;
- d)-emitir parecer em processos administrativos e sobre outros assuntos que lhe forem diretamente encaminhados pelo Presidente da Câmara ou pelas Comissões Técnicas desta;
- e)-assegurar a organização e atualização de repositórios / de lei, decretos, regulamentos, resoluções, e decisões jurídicas e / de interesse da Câmara.

Art.13 - Ao Serviço de Imprensa e Relações Públicas, compete promover, através dos meios disponíveis, a divulgação das atividades da Câmara, elaborando e distribuindo, diariamente, aos jornalistas / credenciados junto à Câmara e aos diversos órgãos de publicidade e / noticiário de interesse da mesma, bem como providenciando, quando solicitado pela Mesa, as transmissões radiofônicas que possam interessar ao Legislativo Municipal.

§ único - Ficará a cargo do chefe do Serviço, com o "visto" do 1º Secretário, a expedição de cartões de identificação aos jornalistas credenciados junto à Câmara Municipal de Fortaleza.

Art.14 - Ao chefe do Serviço de Segurança compete o policiamento da Câmara, especialmente do Plenário, por ocasião das sessões / legislativas, às quais deve estar sempre presente.

Art.15 - Para atender à estrutura dada por esta Resolução à Secretaria da Câmara Municipal, o seu pessoal será redistribuído pelo Presidente, em ato designativo, de acordo com as conveniências do serviço.

Art.16 - O Presidente da Câmara Municipal, dentro de cento e vinte (120) dias, a partir da vigência desta Resolução, baixará novo Regulamento da Secretaria da mesma, fixando as atribuições e os deveres dos seus servidores, por categoria.

- Continúa -



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

- IV -

§ Único - Enquanto não fôr baixado o Regulamento de que trata este Artigo, será obedecido o Regulamento de 26 de fevereiro de 1960, que continua em vigor.

Art. 17 - Cabe ao Vice-Diretor Geral, além dos encargos que lhe forem atribuídos, dirigir a Divisão Legislativa.

Art. 18 - Os cargos vagos serão providos mediante concurso, na forma do § 1º do Art. 100 da Constituição do Estado, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Resolução.

Art. 19 - Ficam extintos os seguintes cargos:

- a) - 1 - um - Cargo em Comissão, Padrão CC-2
- b) - 1 - um - Cargo de Secretário de Comissões, Padrão C-10;
- c) - 1 - um - Cargo de Redator de Atas, Padrão C-6.

Art. 20 - Fica instituída uma gratificação de 20% (vinte por cento), calculada sobre o padrão de vencimentos dos ocupantes dos cargos de taquígrafo que se acharem em exercício.

Art. 21 - Fica estabelecido o regime de tempo integral de serviço para os ocupantes das funções gratificadas de Oficial de Gabinete do Presidente, e do 1º Secretário, sendo-lhes arbitrada, a título de representação, uma gratificação mensal de NC\$100,00 (cem cruzeiros novos).

Art. 22 - O salário das funções de extranumerário mensalista é fixado de acordo com a Tabela constante do anexo V.

Art. 23 - As despesas decorrentes de execução desta Resolução correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias que serão / suplementadas, se necessário.

§ Único - No caso de órgãos que tenham mudado de denominação ou estrutura, em virtude desta Resolução, as despesas respectivas continuarão a ser atendidas pelas dotações dos antigos órgãos, até que se faça alteração orçamentária.

Art. 24 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, salvo quanto à fixação dos vencimentos, salários e funções gratificadas nela previstos, que vigorarão a partir de 1º de março de 1968.

Art. 25 - Revogam-se as disposições em contrário.

- Continúa -



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

- V -

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de agosto de 1968

      José Lourenço de Oliveira       PRESIDENTE  
      José Roberto de A. C.       SECRETARIO



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ANEXO I  
QUADRO II - PODER LEGISLATIVO  
CARGOS ISCLADOS DE PROVEDOR MUNICÍPIO.

SITUAÇÃO ANTIGA			SITUAÇÃO NOVA		
Nº DE CARGOS	DESCRIÇÃO	CLASSE SEQUENCIAL PA-DRÃO	Nº DE CARGOS	DESCRIÇÃO	CLASSE SEQUENCIAL PA-DRÃO
2	Assistente Legislativo	C-11	2	Assessor Tec. Legislativo	C-12
2	Assistente Legislativo	C-11	2	Assessor Tec. de Debates (1)	C-12
1	Contador	C-11	2	Contador	C-12
1	Secretário de Comissões	C-10			
3	Assistente Legislativo	C-11	3	Assistente Legislativo	C-11
2	Assessor Tec. Administração	C-11	8	Assessor Tec. Administração	C-11
6	Assessor Técnico	C-11			
2	Assistente Téc. Legislativo	C-11	6	Assistente Téc. Legislativo	C-11
2	Assistente Téc. Contabilid.	C-11			
1	Assistente Téc. Saúde	C-11			
1	Assistente Téc. Red. Final	C-11			
1	Secretário de Comissões	C-10	2	Assistente Jurídico (2)	C-11
1	Assistente Téc. Contabilid.	C-11			
4	Taquígrafo	C-11			
1	Taquígrafo Apanhador	C-11	10	Taquígrafo (3)	C-11
1	Taquígrafo Revisor	C-11			
2	Taquígrafo Auxiliar	C-10			
1	Oficial de Patrimônio	C-11	1	Oficial de Patrimônio	C-11
1	Assistente de Debates	C-11	2	Assistente de Debates	C-11
1	Assistente de Debates	C-10			
6	Secretário de Comissões	C-10	7	Secretário de Comissões	C-10
1	Oficial Legislativo	C-8			
11	Oficial Legislativo	C-8	12	Oficial Legislativo	C-8
1	Revisor de Anais	C-6			
2	Redator de Debates	C-8	2	Redator	C-8
1	Limpegrafista	C-8	2	Limpegrafista	C-8
1	Auxiliar de Limpegrafista	C-6			
1	Bibliotecário	C-7	1	Bibliotecário	C-7
3	Amanuense	C-7	4	Amanuense Datilógrafo	C-7
1	Datilógrafo	C-4			
2	Revisor de Anais	C-6	2	Revisor de Anais	C-6
2	Auxiliar de Limpegrafista	C-6	2	Auxiliar de Limpegrafista	C-6
4	Arquivista	C-6	10	Arquivista	C-6
6	Arquivista Auxiliar	C-5			
3	Redator de Atas	C-6	2	Redator de Atas	C-6
4	Auxiliar de Sec. Comissões	C-5	4	Auxiliar de Sec. Comissões	C-5
2	Protocolista	C-3	2	Protocolista	C-5



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

SITUAÇÃO ANTIGA			SITUAÇÃO NOVA		
Nº DE CARGOS		CLASSE OU PADRÃO	Nº DE CARGOS		CLASSE OU PADRÃO
4	Auxiliar Sec. Comissões	C-5	4	Auxiliar Sec. Comissões	C-5
2	Protocolista	C-5	2	Protocolista	C-5
2	Controlador de Som	C-5	2	Controlador de Som	C-5
1	Motorista	C-5	2	Eletricistas	C-5
1	Eletricista	C-4			
1	Mensageiro	C-4	1	Mensageiro	C-5
4	Datilógrafo	C-4			
1	Auxiliar de Datilógrafo	C-3	6	Datilógrafo	C-4
1	Auxiliar de Taquígrafo	C-3			
1	Vigia	C-3	1	Vigia	C-3
1	Servente	C-2	1	Motorista	C-3
1	Porteiro	C-3			
1	Servente	C-2	2	Porteiro	C-3
3	Servente	C-2			
1	Contínuo	C-2	5	Contínuo	C-2
1	Estafeta	C-2			
3	Atendente	C-1	3	Atendente	C-1

(1) - 2 cargos vagos

(2) - A Apostila será feita no título de nomeação do funcionário portador de Curso de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Ceará.

(3) - 2 cargos vagos



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## A N E X O I I

### CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SITUAÇÃO ANTIGA			SITUAÇÃO NOVA		
Nº DE CAR-GOS	DENOMINAÇÃO	PA-DRÃO	Nº DE CAR-GOS	DENOMINAÇÃO	PA-DRÃO
1	Diretor Geral	CC-1	1	Diretor Geral	CC-5
-	-	-	1	Vice-Diretor Geral	CC-4
3	Diretor	CC-2	2	Diretor de Divisão	CC-3
1	Consultor Jurídico	CC-2	1	Consultor Jurídico	CC-5
1	Diretor de Anais	CC-2	1	Diretor de Divisão de Anais	CC-3
1	Diretor de Taqui-grafia	CC-2	1	Diretor de Divisão de Taqui-grafia	CC-3
1	Chefe de Relações Públicas	CC-3	1	Assessor de Imprensa e Relações Públicas	CC-2
1	Chefe de Serviço de Segurança	CC-4	1	Chefe de Serviço de Segurança	CC-1



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## A N E X O I I I FUNÇÕES GRATIFICADAS

4.

SITUAÇÃO ANTIGA			SITUAÇÃO NOVA		
Nº DE FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	SIM-BOLO	Nº DE FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	SIM-BOLO
1	a) Gabinete do Presid. Oficial de Gabinete	FG-1	1	a) Gabinete do Presidente Oficial de Gabinete	FG-1
1	b) Gabinete do 1º Vice Presidente Oficial de Gabinete	FG-1	1	b) Gabinete do 1º Vice Presidente Oficial de Gabinete	FG-1
1	c) Gabinete do 1º Secretário Oficial de Gabinete	FG-1	1	c) Gabinete do 1º Secretário Oficial de Gabinete	FG-1
1	d) Gabinete do Diretor Geral Oficial de Gabinete	FG-1	1	d) Gabinete do Diretor Geral Oficial de Gabinete	FG-1
			1	e) Gabinete do Vice-Diretor Geral Oficial de Gabinete	FG-1
1	f) Depto de Administração Chefe de Seção de Expediente	FG-1	1	f) Divisão de Administração Chefe de Seção de Expediente	FG-1
1	Chefe de Seção de Contabilidade	FG-1	1	Chefe de Seção de Contabilidade	FG-1
1	Chefe de Seção do Pessoal	FG-1	1	Chefe de Seção do Pessoal	FG-1
1	Chefe da Seção de Material	FG-1	1	Chefe da Seção de Material	FG-1
1	g) Depto. Legislativo Chefe de Seção de Expediente	FG-1	1	g) Divisão Legislativa Chefe de Seção de Expediente	FG-1
1	Chefe da Seção de Projetos	FG-1	1	Chefe da Seção de Projetos	FG-1
4	Chefe de Seção das Comissões	FG-1	1	Chefe de Seção das Comissões	FG-1
1	h) Depto. de Taquigraf. Chefe de Seção de Taquigrafia	FG-1	1	h) Divisão de Taquigrafia Chefe de Seção de Taquigrafia	FG-1
1	Chefe de Seção de Mimeografia	FG-1	1	Chefe de Seção de Mimeografia	FG-1
1	i) Depto. de Anais Chefe de Seção de Revisão de Anais	FG-1	1	i) Divisão de Anais Chefe de Seção de Revisão de Anais	FG-1



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

SITUAÇÃO ANTIGA			SITUAÇÃO NOVA		
Nº DE FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	SIM-BOLO	Nº DE FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	SIM-BOLO
1	Chefe de Seção de Anais	FG-1	1	Chefe de Seção de Anais	FG-1
1	Chefe de Seção de Biblioteca	FG-1	1	Chefe de Seção de Biblioteca	FG-1
	j) Depto. de Pesquisas			j) Divisão de Serviços Auxiliares	
1	Chefe de Seção de Arquivo	FG-1	1	Chefe de Seção de Arquivo	FG-1
1	Chefe de Seção de Protocolo	FG-1	1	Chefe de Seção de Protocolo	FG-1
1	Chefe de Seção de Portaria	FG-1	1	Chefe de Seção de Portaria	FG-1



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## A N E X O I V .

a) Tabela de retribuição dos Cargos em Comissão.

<u>PADRÃO</u>	<u>VALOR MENSAL (NCS)</u>
CC-5	720,00
CC-4	620,00
CC-3	520,00
CC-2	320,00
CC-1	220,00

b) Tabela de retribuição das Funções Gratificadas.

<u>SÍMBOLO</u>	<u>VALOR MENSAL (NCS)</u>
FG-1	100,00

c) Tabela de retribuição dos Cargos Isolados de Provisamento Efetivo.

<u>PADRÃO</u>	<u>VALOR MENSAL (NCS)</u>
C-1	100,00
C-2	120,00
C-3	140,00
C-4	160,00
C-5	180,00
C-6	200,00
C-7	220,00
C-8	240,00
C-9	260,00
C-10	280,00
C-11	300,00
C-12	450,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## A N E X O V.

Tabela de retribuição das funções de Extranumerários Mensalistas

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>SALÁRIO MENSAL (NC\$)</u>
EM- 1	85,00
EM- 2	90,00
EM- 3	95,00
EM- 4	100,00
EM- 5	105,00
EM- 6	110,00
EM- 7	120,00
EM- 8	130,00
EM- 9	140,00
EM- 10	150,00
EM- 11	165,00
EM- 12	180,00

Reestrutura o Quadro do Pessoal e dá nova organização aos serviços da Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A PRESENTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - O Quadro II - Poder Legislativo, bem como os serviços da Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza passam a ter uma nova estrutura, na forma estabelecida nesta Resolução.

Art. 2º - Integram o Quadro II - Poder Legislativo, os seguintes anexos:

- I - Cargos Isolados de Provimento Efetivo;
- II - Cargos Isolados de Provimento em Comissão;
- III - Funções Gratificadas.

Art. 3º - O pessoal que compõe o Quadro da Câmara Municipal de Fortaleza passa a ter os seus vencimentos e funções gratificadas de acordo com os anexos IV e V, que fazem parte integrante desta Resolução.

Art. 4º - Os ocupantes dos cargos reclassificados por esta Resolução terão os seus títulos apostilados pela Seção do Pessoal, de ordem do Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza.

§ 1º - Entende-se por reclassificação, referida neste artigo, a alteração no padrão de vencimento ou a modificação na denominação do cargo.

§ 2º - Quando houver mais de um ocupante no cargo reclassificado, cabe ao Chefe do Poder Legislativo indicar o portador do título de nomeação que deve ser apostilado.

Art. 5º - A Secretaria da Câmara Municipal de Fortaleza é constituída dos seguintes órgãos:

- I - Departamento Geral de Administração;
- II - Consultoria Jurídica;
- III - Serviço de Imprensa e Relações Públicas;
- IV - Serviço de Segurança.

Art. 6º - O Departamento Geral de Administração terá a seu cargo a prestação de serviços de administração geral que se fizerem necessários à plena execução dos trabalhos da Secretaria da Câmara, e compreende:

- I - Divisão de administração;
- II - Divisão legislativa;
- III - Divisão de taquigrafia;
- IV - Divisão de anais;
- V - Divisão de serviços auxiliares.

Art. 7º - A Divisão Legislativa é o órgão incumbido de prestar assistência técnica aos vereadores e às diversas comissões da Câmara, orientando-os na elaboração dos projetos de lei, apreciação de vetos, bem como de desincumbir-se de tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

Art. 89 - À Divisão de Anais incumbe a coleta dos assuntos discutidos nas sessões da Câmara, para a devida publicação em anais sob a sua responsabilidade, bem como a sinópse dos trabalhos de cada periodo legislativo.

Art. 90 - À Divisão de Taquigrafia incumbe a coleta dos assuntos ventilados em Plenário, sua decifração, confecção e revisão para publicação em Ata e, a critério da Mesa Executiva ou do Presidente, em outro recinto da Câmara.

Art. 10 - À Divisão de Administração terá a seu cargo os serviços de expediente em geral, de pessoal, contabilidade e material.

Art. 11 - A Divisão de Serviços Auxiliares dirigirá as Seções de Portaria, Protocolo e Arquivo.

Art. 12 - A Consultoria Juridica será dirigida por pessoa portadora de Curso de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil -Seção do Ceará.

Parágrafo Único - São atribuições do Consultor Juridico:

a) prestar, quando solicitado, informações de natureza juridico-administrativas;

b) representar a Câmara Municipal de Fortaleza em juizo ou fóra d'ele, sempre que a mesma fôr autora, ré, assistente ou opcente, ou por qualquer forma interessada, bem como praticar todos os atos inerentes ao cargo;

c) - apreciar as questões de Direito suscitadas na Câmara;

d) emitir parecer em processos administrativos e sobre outros assuntos que lhe forem ~~dirigidos~~ diretamente encaminhados pelo Presidente da Câmara ou pelas Comissões Técnicas desta;

e) assegurar a organização e atualização de repositórios de lei, decretos, regulamentos, resoluções e decisões jurídicas e de interêsse da Câmara.

Art. 13 - Ao Serviço de Imprensa e Relações Públicas compete promover, através dos meios disponiveis, a divulgação das atividades da Câmara, elaborando e distribuindo, diariamente, a aos jornalistas credenciados junto à Câmara e aos diversos órgãos de publicidade o noticiário de interêsse da mesma, bem como providenciando, quando solicitado pela Mesa, as transmissões radiofônicas que possam interessar ao Legislativo Municipal.

Parágrafo único - Ficarã a cargo do Chefe do Serviço, com o "visto" do 1º Secretário, a expedição de cartões de identificação aos jornalistas credenciados junto à Câmara Municipal de Fortaleza.

Art. 14 - Ao Chefe do Serviço de Segurança compete o policiamento da Câmara, especialmente do Plenário, por ocasião das sessões legislativas, às quais deve estar sempre presente.

Art. 15 - Para atender à estrutura dada por esta Resolução à Secretaria da Câmara Municipal, o seu pessoal será redistribuido pelo Presidente, em ato designativo, de acôrdo com as conveniências do serviço.

Art. 16 - O Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza, dentro de cento e vinte dias (120), a partir da vigência desta Resolução, baixará novo Regulamento da Secretaria da mesma, fixando as atribuições e os deveres dos seus servidores, por categoria.

Parágrafo único - Enquanto não fôr baixado o Regulamento de que trata este artigo, será obedecido o Regulamento de 26 de fevereiro de 1960, que continua em vigor.

Art. 17 - Cabe ao Vice-Diretor Geral, além dos encargos que lhe forem atribuídos, dirigir a Divisão Legislativa.

Art. 18 - Os cargos vagos serão providos mediante concurso, na forma do § 1º do art. 100 da Constituição do Estado, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Resolução.

Art. 19 - Ficam extintos os seguintes cargos:

- a) - 1 - um Cargo em Comissão, Padrão CC-2.
- b) - 1 - um Cargo de Secretário de Comissões, Padrão C-10;
- c) - 1 - um Cargo de Redator de Atas, Padrão C-5.

Art. 20 - Fica instituída uma gratificação de 20% (vinte por cento), calculada sobre o padrão de vencimentos dos ocupantes dos cargos de taquígrafo que se acharem em exercício.

Art. 21 - Fica estabelecido o regime de tempo integral de serviço para os ocupantes das funções gratificadas de Oficial de Gabinete do Presidente e do 1º Secretário, sendo-lhes arbitrada, a título de representação, uma gratificação mensal de NCr\$-100,00 (cem cruzeiros novos)

Art. 22 - O salário das funções de extranumerário mensalista é fixado de acordo com a Tabela constante do anexo V.

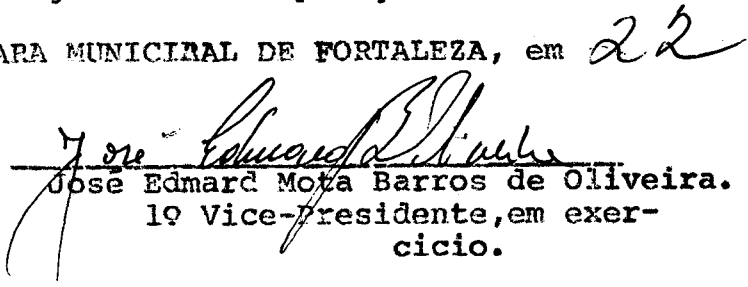
Art. 23 - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias que serão suplementadas, se necessário.

Parágrafo único - No caso de órgãos que tenham mudado de denominação ou estrutura, em virtude desta Resolução, as despesas respectivas continuarão a ser atendidas pelas dotações dos antigos órgãos, até que se faça alteração orçamentária.

Art. 24 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, salvo quanto à fixação dos vencimentos, salários e funções gratificadas nela previstos, que vigorarão a partir de 1º de março de 1968.

Art. 25 - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 22 de Agosto de 1968.

  
José Edmarc Mota Barros de Oliveira.  
1º Vice-Presidente, em exercício.

A N E X O I  
 QUADRO II - PODER LEGISLATIVO  
 CARGOS ISOLADOS DE PROVEDIMENTO LEGISLATIVO.

SITUAÇÃO ANTIGA			SITUAÇÃO NOVA		
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CLAS Nº SÍM DE PA- DRÃO CAR GOS		DENOMINAÇÃO	CLAS- SE OU PA- DRÃO
2	Assistente Legislativo	C-11	2	Assessor Tec. Legislativo	C-12
2	Assistente Legislativo	C-11	2	Assessor Tec. de Debates (1)	C-12
1	Contador	C-11	2	Contador	C-12
1	Secretário de Comissões	C-10			
3	Assistente Legislativo	C-11	3	Assistente Legislativo	C-11
2	Assessor Tec. Administração	C-11	8	Assessor Tec. Administração	C-11
6	Assessor Técnico	C-11			
2	Assistente Tec. Legislativo	C-11			
2	Assistente Tec. Contabilid.	C-11	6	Assistente Tec. Legislativo	C-11
1	Assistente Tec. Saúde	C-11			
1	Assistente Tec. Red. Final	C-11			
1	Secretário de Comissões	C-10	2	Assistente Jurídico (2)	C-11
1	Assistente Tec. Contabilid.	C-11			
4	Taquigrafo	C-11			
1	Taquigrafo Apanhador	C-11	10	Taquigrafo (3)	C-11
1	Taquigrafo Revisor	C-11			
2	Taquigrafo Auxiliar	C-10			
1	Oficial do Patrimônio	C-11	1	Oficial do Patrimônio	C-11
1	Assistente de Debates	C-11			
1	Assistente de Debates	C-10	2	Assistente de Debates	C-11
6	Secretário de Comissões	C-10	6	Secretário de Comissões	C-10
1	Oficial Legislativo	C-8			
11	Oficial Legislativo	C-8			
1	Revisor de Anais	C-6	12	Oficial Legislativo	C-8
2	Redator de Debates	C-8	2	Redator	C-8
1	Mimeografista	C-8			
1	Auxiliar do Mimeografista	C-8	2	Mimeografista	C-8
1	Bibliotecário	C-7	1	Bibliotecário	C-7
3	Aramuense	C-7	4	Aramuense Datilógrafo	C-7
1	Datilógrafo	C-4			
2	Revisor de Anais	C-6	2	Revisor de Anais	C-6
2	Auxiliar de Mimeografista	C-6	2	Auxiliar do Mimeografista	C-6
4	Arquivista	C-6			
6	Arquivista Auxiliar	C-5	10	Arquivista	C-6
3	Redator de Atas	C-6	2	Redator de Atas	C-6

SITUAÇÃO ANTIGA		SITUAÇÃO NOVA		
Nº DE CARGOS		CLASSE OU PADRÃO	Nº DE CARGOS	CLASSE OU PADRÃO
4	Auxiliar Sec.Comissões	C-5	4	Auxiliar Sec.Comissões C-5
2	Controlador de Som	C-5	2	Controlador de Som C-5
1	Motorista	C-5	2	Eletricistas C-5
1	Eletricista	C-4	1	Mensageiro C-5
1	Mensageiro	C-4	4	Datilografo C-4
4	Datilografo	C-4	1	Auxiliar de Datilógrafo C-3
1	Auxiliar de Datilógrafo	C-3	1	Auxiliar de Taquígrafo C-3
1	Auxiliar de Taquígrafo	C-3	2	Protocolista C-3
2	Protocolista	C-3	1	Vigia C-3
1	Vigia	C-3	1	Motorista C-3
1	Servento	C-2	2	Porteiro C-3
1	Porteiro	C-3	3	Servente C-2
1	Servente	C-2	1	Continuo C-2
3	Servente	C-2	1	Estafeta C-2
1	Continuo	C-2	3	Atendente C-1
1	Estafeta	C-2		
3	Atendente	C-1		

- (1) - 2 cargos vagos
- (2) - A Apostila será feita no título de nomeação do funcionário portador do Curso de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Ceará.
- (3) - 2 cargos vagos

A N E X O II

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SITUAÇÃO ANTIGA			SITUAÇÃO NOVA		
Nº DE CAR-GOS	DENOMINAÇÃO	PA-DRÃO	Nº DE CAR-GOS	DENOMINAÇÃO	PA-DRÃO
1	Diretor Geral	CC-1	1	Diretor Geral	CC-5
-	-	-	1	Vice-Diretor Geral	CC-4
3	Diretor	CC-2	2	Diretor de Divisão	CC-3
1	Consultor Jurídico	CC-2	1	Consultor Jurídico	CC-5
1	Diretor de Anais	CC-2	1	Diretor de Divisão de Anais	CC-3
1	Diretor de Taquiografia	CC-2	1	Diretor de Divisão de Taquiografia	CC-3
1	Chefe de Relações Públicas	CC-3	1	Assessor de Imprensa e Relações Públicas	CC-2
1	Chefe de Serviço de Segurança	CC-4	1	Chefe de Serviço de Segurança	CC-1

Paço da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 de Agosto de 1968.

## ANEXO III FUNÇÕES GRATIFICADAS

SITUAÇÃO ANTIGA			SITUAÇÃO NOVA		
Nº DE FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	SIMBOLO	Nº DE FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	SIMBOLO
1	a) Gabinete do Presid. Oficial de Gabinete	FG-1	1	a) Gabinete do Presidente Oficial de Gabinete	FG-1
1	b) Gabinete do 1º Vice Presidente Oficial de Gabinete	FG-1	1	b) Gabinete do 1º Vice Presidente Oficial de Gabinete	FG-1
1	c) Gabinete do 1º Secretário Oficial de Gabinete	FG-1	1	c) Gabinete do 1º Secretário Oficial de Gabinete	FG-1
1	d) Gabinete do Diretor Geral Oficial de Gabinete	FG-1	1	d) Gabinete do Diretor Geral Oficial de Gabinete	FG-1
			1	e) Gabinete do Vice-Diretor Geral Oficial de Gabinete	FG-1
1	f) Depto de Administração		1	f) Divisão de Administração	
1	Chefe de Seção de Expediente	FG-1	1	Chefe de Seção de Expediente	FG-1
1	Chefe de Seção de Contabilidade	FG-1	1	Chefe de Seção de Contabilidade	FG-1
1	Chefe de Seção de Pessoal	FG-1	1	Chefe de Seção de Pessoal	FG-1
1	Chefe de Seção de Material	FG-1	1	Chefe de Seção de Material	FG-1
1	g) Depto. Legislativo		1	g) Divisão Legislativa	
1	Chefe de Seção de Expediente	FG-1	1	Chefe de Seção de Expediente	FG-1
1	Chefe de Seção de Projetos	FG-1	1	Chefe de Seção de Projetos	FG-1
1	Chefe de Seção das Comissões	FG-1	1	Chefe de Seção das Comissões	FG-1
1	h) Depto. de Taquigrafia		1	h) Divisão de Taquigrafia	
1	Chefe de Seção de Taquigrafia	FG-1	1	Chefe de Seção de Taquigrafia	FG-1
1	Chefe de Seção de Mimeografia	FG-1	1	Chefe de Seção de Mimeografia	FG-1
1	i) Depto. de Anais		1	i) Divisão de Anais	
1	Chefe de Seção de Revisão de Anais	FG-1	1	Chefe de Seção de Revisão de Anais	FG-1

SITUAÇÃO ANTIGA			SITUAÇÃO NOVA		
Nº DE FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	SIM-BOLO	Nº DE FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	SIM-BOLO
1	Chefe de Seção de Anais	FG-1	1	Chefe de Seção de Anais	FG-1
1	Chefe de Seção de Biblioteca	FG-1	1	Chefe de Seção de Biblioteca	FG-1
	j) Depto. de Pesquisas			j) Divisão de Serviços Auxiliares	
1	Chefe de Seção de Arquivo	FG-1	1	Chefe de Seção de Arquivo	FG-1
1	Chefe de Seção de Protocolo	FG-1	1	Chefe de Seção de Protocolo	FG-1
1	Chefe de Seção de Portaria	FG-1	1	Chefe de Seção de Portaria	FG-1

PAÇO DA CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 22 de Agosto de 1968.

## A N E X O I V.

a) Tabela de retribuição dos Cargos em Comissão.

<u>PADRÃO</u>	<u>VALOR MENSAL (NCr\$)</u>
CC-5	720,00
CC-4	620,00
CC-3	520,00
CC-2	320,00
CC-1	220,00

b) Tabela de retribuição das Funções Gratificadas.

<u>SÍMBOLO</u>	<u>VALOR MENSAL (NCr\$)</u>
FG-1	100,00

c) Tabela de retribuição dos Cargos Isolados de Provedimento Efetivo.

<u>PADRÃO</u>	<u>VALOR MENSAL (NCr\$)</u>
C-1	100,00
C-2	120,00
C-3	140,00
C-4	160,00
C-5	180,00
C-6	200,00
C-7	220,00
C-8	240,00
C-9	260,00
C-10	280,00
C-11	300,00
C-12	450,00

---

Paço da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 de Agosto de 1968.

## ANEXO V.

Tabela de retribuição das funções de Extranumerários Mensalistas

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>SALÁRIO MENSAL (NCr\$)</u>
EM- 1	85,00
EM- 2	90,00
EM- 3	95,00
EM- 4	100,00
EM- 5	105,00
EM- 6	110,00
EM- 7	120,00
EM- 8	130,00
EM- 9	140,00
EM- 10	150,00
EM- 11	165,00
EM- 12	180,00

Paço da Câmara Municipal de Fortaleza, em *22* de Agosto de 1968.